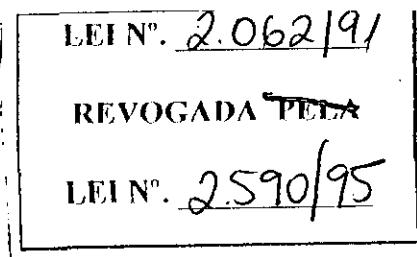
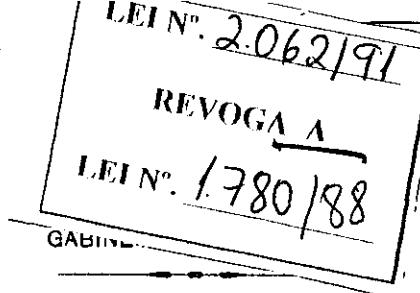




# PREFEITURA



LEI N° 2.062, DE 19 DE MARÇO DE 1.991.

Autoriza a doação de terreno, que especifica.

**RAUL ZAMARIAN**, Prefeito Municipal de Mococa,

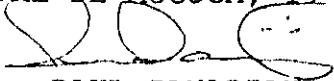
FACIO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 04 de março de 1.991, Projeto de Lei nº 151/90, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade da Prefeitura, com 11.970 m<sup>2</sup> (onze mil novecentos e setenta metros quadrados), localizado na Vila Lambari, neste Município, com as seguintes dimensões, medidas e confrontações: frente para a Rua Goiás, onde mede 110,00 metros; de frente aos fundos, do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno, mede 100,00 metros; da frente aos fundos, do lado direito, onde confronta com o Grupo Escolar "Maestro Justino Gomes de Castro", a partir da Rua Goiás, em linha oblíqua, mede 11,40 metros; daí a direita, em linha reta, mede 94,00 metros até alcançar os fundos; nos fundos, mede 120,00 metros, encerrando uma área de 11.970 m<sup>2</sup> (onze mil, novecentos e setenta metros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 138 da Prefeitura Municipal de Mococa, e escritura de permuta do livro nº 92, fls. 15, registrada sob o nº 11.558, às folhas 230 do livro 3-L do R.I. local.

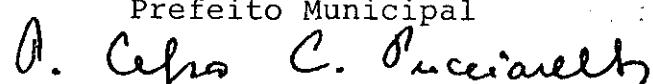
Art. 2º - A doação a que se refere o art. anterior será feita para o fim específico de ser regularizada a documentação da EEPG. "Maestro Justino Gomes de Castro", prédio 2 e todas as despesas serão arcadas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.780, de 12 de outubro de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MARÇO DE 1.991.

  
RAUL ZAMARIAN

Prefeito Municipal

  
P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI

Assessor Jurídico